



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1404/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 02 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 141/19

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 03/05/19	às 17h38
<i>LMR</i>	5.876
Servidor	Porto
<i>Gláucia Celeum</i>	
Poder	

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 297, de 05 de abril de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 03/05/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9074288** e o código CRC **A95205C1**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 02 de maio de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 297/2019 - Deputado Dr. Leonardo**

Encaminho resposta do Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS, por meio das Notas Informativas (8598919) e (9036816), e da Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelos Aedes por meio da Nota Informativa 59 (8768983), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 03/05/2019, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9074226** e o código CRC **4F61E623**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 02 de maio de 2019.

À: ASPAR

Assunto: **Requerimento de Informação nº 297/2019, sobre dengue, Zika e chikungunya.**

Restituo a essa Assessoria Parlamentar, o Requerimento (8545965), referente ao assunto supracitado, de interesse do Senhor Deputado Dr. Leonardo, após manifestação do Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde - DEGEVS, por meio das Notas Informativas (8598919) e (9036816), e da Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelos Aedes por meio da Nota Informativa 59 (8768983), para conhecimento e providências no que couber.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário de Vigilância em Saúde
providências no que couber.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 02/05/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9075683** e o código CRC **A0151D52**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 10/2019-DEGEVS/SVS/MS

Presta informações para subsidiar Requerimento de Informação nº 297/2019.

I – DA SOLICITAÇÃO RECEBIDA

Em atendimento ao Despacho GAB/SVS (8564079) e ao Requerimento de Informação nº 297/2019 (8545965), que solicita informação sobre estratégia e atuação no diagnóstico e combate a endemias, especificamente aquelas cujo vetor de transmissão é o mosquito *"Aedes aegypti"* (dengue, zika e chikunya):

"1 – Quais os valores repassados ao estado de Mato Grosso e aos municípios do referido estado, no período 2016/2017/2018, para ações de combate à dengue, zika e chikungunya?"

2 – Quais as ações foram financiadas pelo recurso transferido no período 2017/2018? Favor descrevê-las.

3 – Qual o percentual de efetividade na execução (financeira e por metas) das elencadas como resposta ao item anterior?

4 – Quais são os dados dos levantamentos do LIRAA – mapeamento rápido dos índices de infestação por aedes aegypti nos municípios de Mato Grosso no período 2016/2017/2018?

5. Quais municípios de Mato Grosso receberam as caminhonetes para acoplar os equipamentos fumacê de ações locais?

6. Como é feita a manutenção da frota das caminhonetes enviadas pelo Governo a Mato Grosso?

7. Existe algum monitoramento do estado operacional das caminhonetes junto ao Estado/Municípios?

8. Além dos valores transferidos de forma regular, o Ministério da Saúde tem alguma estratégia de atuação específica para casos pontuais onde o Liraa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti) seja superior a 1%? Favor discriminar quais.

9. Qual o valor gasto na aquisição de testes rápidos para diagnóstico de dengue, zika e chikungunya pelo Ministério da Saúde de 2016 a 2018? Favor discriminar regimes de contratação, valores por fornecedor e validade dos lotes.

No que compete a este Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde segue resposta aos itens 1 a 3.

II – DO FINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

No dia 28 de dezembro foi publicada, em Edição Extra do Diário Oficial da União, a Portaria nº 3.992, de 28/12/2017. Essa Portaria trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e

os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017, que contemplava a Portaria GM/MS nº 204/2007.

Desde o advento da Portaria GM/MS nº 204/2007, os blocos de financiamento sempre se caracterizaram por serem blocos financeiros, tendo uma conta corrente vinculada a cada um dos 5 blocos de custeio, exceto o Bloco de Investimento, que se caracterizava por ter contas correntes vinculadas a cada projeto, o que poderia ser confundido com convênios. Assim, o recurso da União era transferido para estados e municípios para serem gastos em ações e serviços de saúde por meio de blocos de financiamento, quais sejam, o da Atenção Básica, o da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o da Vigilância em Saúde, o da Assistência Farmacêutica, o de Gestão do SUS e o de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Dessa forma, os recursos federais transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios para financiamento das ações de Vigilância em Saúde estavam organizados no Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde e eram constituídos por dois Componentes: o Componente de Vigilância em Saúde, gerido pela Secretaria de Vigilância em Saúde, e o Componente da Vigilância Sanitária, administrado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Atualmente, os repasses referentes ao antigo Bloco de Vigilância em Saúde são efetuados por meio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, que também engloba o Grupo Vigilância em Saúde. Embora a lógica dos Componentes não mais exista, de acordo com a atual configuração da sistemática de repasses de recursos, a gestão dos antigos componentes Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária permanece a mesma.

No que se refere ao recurso repassado para o financiamento das ações e serviços de vigilância em saúde (VS), os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, e os arts. 431 a 455 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, regulamentam as responsabilidades e definem diretrizes para execução de tais ações.

III – DA ATUAL ORGANIZAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DA SAÚDE

Em complemento às informações prestadas destaca-se que com a publicação da Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispondo que a partir de janeiro de 2018 os recursos do Ministério da Saúde estão organizados e serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na forma de apenas dois blocos de financiamento:

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Dessa forma, a partir de janeiro de 2018, todos os recursos relacionados ao Bloco de Vigilância em Saúde serão repassados, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde em conta única referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, caso seja direcionado a financiar gastos de custeio, e ao Bloco de Investimentos, caso o recurso repassado objetive financiar gastos de capital.

IV – DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os recursos transferidos destinados ao custeio de ações e serviços de vigilância em saúde, com destaque para o Componente de Vigilância em Saúde, deve guardar relação com as responsabilidades estabelecidas na portaria, sendo repassado na forma de Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), Piso

Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), e ainda Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, destinada aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O repasse realizado por meio da rubrica “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a VS – Despesas diversas” inclui os recursos repassados na forma de:

1. Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); e
2. Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), que inclui:
 - Incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde (IEVS);
 - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS);
 - Incentivo pontual e ações contingenciais de vigilância em saúde.

O repasse realizado por meio da rubrica “Incentivo financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle das DST-AIDS” tem como objetivo garantir aos Estados, Distrito Federal e Municípios prioritários o custeio com a manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil.

Por fim, o repasse realizado por meio da rubrica “Assistência Financeira Complementar” relaciona-se ao recurso previsto na Lei nº 12.994/2014, que institui o piso salarial profissional nacional para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), tendo sido regulamentada pelo Decreto nº 8.474/2015, que definiu em seu art. 5º o recurso financeiro que a União deverá repassar para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Esse repasse está diretamente relacionado ao cadastro no SCNES dos ACE pelos gestores municipais, como forma de comprovar o cumprimento das regras previstas em Lei, qual seja, vínculo direto, carga horária de 40 horas e estar executando atividades relacionadas ao campo da VS.

V – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Os recursos transferidos destinados ao custeio de ações e serviços de vigilância em saúde, com destaque para o Componente de Vigilância em Saúde, deve guardar relação com as responsabilidades estabelecidas na Portaria, sendo repassado na forma de Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), e ainda Assistência Financeira aos Agentes de Combate às Endemias.

No que diz respeito ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) os recursos destinam-se à execução de ações de vigilância em saúde, compreendendo a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, dentre elas Dengue, Zika vírus e chikungunya; vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco; vigilância de riscos ambientais em saúde; gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde de âmbito nacional e que possibilitam análises de situação de saúde; vigilância da saúde do trabalhador e ações de promoção em saúde.

No que diz respeito ao Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), estão previstos três incentivos financeiros específicos, recebidos mediante adesão pelos entes federativos, quais sejam:

- Incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, que tem como objetivo financiar, no âmbito da vigilância em saúde, a implantação e manutenção das seguintes ações e serviços públicos estratégicos: Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH); Serviço de Verificação de Óbito (SVO); Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP); Vigilância Sentinela da Influenza; Projeto Vida no Trânsito; e Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN);

- Incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS, que tem como objetivo garantir aos Estados, Distrito Federal e Municípios prioritários a manutenção das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/AIDS e a aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV; e
- Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), que tem como objetivo induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde nos âmbitos estadual, distrital e municipal.

Além disso, em decorrência de necessidades pontuais e específicas de saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde transfere recursos sob as seguintes rubricas:

- Incentivo Pontual para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde (IPVS) - o qual destina-se ao desenvolvimento de ações pontuais de vigilância em saúde.
- Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde (ACVS) - repassado para o desenvolvimento de ações específicas de vigilância em saúde.

No que diz respeito à Assistência Financeira Complementar da União (AFC), este recurso foi definido pela Lei nº 12.994/2014, que institui o piso salarial profissional nacional para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015, que define em seu art. 5º, o valor de 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, a ser repassado pela União aos Estados e Municípios, na forma de assistência financeira complementar, até o quantitativo máximo de ACEs definido no parâmetro publicado nos arts. 416 a 424 da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28/09/2017.

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que define a forma de repasse dos recursos da AFC para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos ACEs e do Incentivo Financeiro (IF) para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, traz no art. 429 que o IF será concedido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de acordo com o quantitativo de ACE que cumprirem os requisitos legais, cadastrados no SCNES, sempre respeitado o limite máximo de ACE definido no artigo 423 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017. O valor do IF é fixado em 5% (cinco por cento) do piso salarial, conforme definido no §1º, do art. 429.

Cabe destacar que o Incentivo Financeiro (IF) para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE pode ser utilizado para quaisquer ações de custeio relacionadas ao fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, cabendo ao gestor local, com base na programação anual de saúde, definir como será empregado o recurso. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 não determina que o repasse do IF seja transferido ao ACE, mas apenas que o recurso seja utilizado em ações que fortaleçam a atuação do ACE.

É importante esclarecer que cada município é livre para contratar, a depender do interesse e das necessidades locais, um número de profissionais acima do parâmetro estabelecido. No entanto, apenas será considerado para o cálculo do repasse da AFC o número de ACEs até o limite máximo estipulado com base nos parâmetros estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, conforme consta na lista disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/svs>.

VI – DOS VALORES REPASSADOS NOS ANOS DE 2016 E 2017 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

De acordo com os relatórios Relatório Repasses MT 2016 (8598734) e Relatório Repasses MT 2017 (8598757) anexos a este processo, nos quais estão detalhados os valores repassados por meio do Bloco de Vigilância em Saúde, Componente Vigilância em Saúde, nas Ações/Serviços/Estratégias referentes ao IEVS, ao DST/AIDS, ao PQA-VS, às ACVS, ao IPVS, ao Viva Inquérito, ao PFVS, à AFC – 95% e ao IF – 5%, para os anos de 2016 e 2017, à Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), às demais

Secretarias Municipais de Saúde (Demais SMS) e à Capital do Estado (Cuiabá), totalizando o montante de R\$ 92.624.098,74 (noventa e dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Além dos valores repassados por meio do PFVS, os quais se destinam dentre outras coisas à execução de ações de vigilância em saúde, compreendendo a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, dentre elas Dengue, Zika vírus e chikungunya, cabe informar que no ano de 2016 publicou-se a Portaria GM/MS nº 3.129, de 28 de dezembro de 2016, a qual autorizou o repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para custeio de ações contingenciais de prevenção e controle do vetor *Aedes aegypti*, do Fundo Nacional de Saúde (FNS) a todos os Fundos Municipais de Saúde do Brasil.

Nesse sentido, de acordo com a Portaria citada, os municípios do estado do Mato Grosso foram autorizados a receber o montante de R\$ 3.085.509,78 (três milhões oitenta e cinco mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos).

O valor mencionado foi repassado efetivamente do FNS aos Fundos Municipais de Saúde do estado do MT por meio do IPVS, no ano subsequente, em duas parcelas.

VII – DOS VALORES REPASSADOS NO ANO DE 2018 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO

Com relação aos valores repassados no ano de 2018, conforme Relatório Repasses MT 2018 (8598848), vale ressaltar que a configuração dos repasses financeiros apresenta-se diferente com relação ao ano anterior, tendo em vista a criação dos dois blocos de financiamento do SUS (Custeio e Investimento), conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 3.992/2017, mencionada acima. No entanto, segue-se a mesma lógica para a execução do gasto do valor recebido pelo ente federado nas ações e serviços de vigilância em saúde.

Dessa forma, o montante dos valores repassados por meio do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde, nas Ações Detalhadas Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas; Assistência Financeira Complementar da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias e Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, em 2018, à SES/MT, à Capital e às Demais SMS totalizou R\$ 48.997.731,57 (quarenta e oito milhões novecentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

VIII – CONCLUSÃO

A organização da forma de repasse do recurso da vigilância em saúde objetiva dar ao gestor a discricionariedade de utilizar o recurso conforme a realidade local, a partir do seu planejamento, registrado no Plano de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde, desde que as ações e serviços a serem financiados tenham relação com as responsabilidades e diretrizes definidas nos arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, e nos arts. 431 a 455 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Desta forma, esta Secretaria de Vigilância em Saúde não tem como precisar o total do recurso que os entes federados do estado de Mato Grosso destacaram especificamente para o financiamento de “ações de combate à dengue, zika e chikungunya”, e “os referidos percentuais de efetividade na execução dessas ações”, solicitados nos itens 2 e 3 do referido Requerimento, sugerindo-se para tanto a análise do Relatório Anual de Gestão dos entes, por ser o instrumento onde o gestor deve prestar contas da utilização do recurso repassado pela União, e para tanto, descrever em quais ações e serviços o recurso foi utilizado, conforme preconiza o item IV do art. 4º da Lei nº 8.142/90, referenciado também na Lei

Complementar Nº 141/2012 e arts. 435 a 441 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28/09/2017.

Quanto a este ponto cabe esclarecer que compete ao Conselho de Saúde local a análise do referido instrumento, de modo a aprovar ou reprovar as contas do gestor ou solicitar adequações.

Brasília, 29 de março de 2019.

Atenciosamente,

Cassiana Perinazzo da Veiga Schio
Analista Técnica de Políticas Sociais
DEGEVS/SVS/MS

De acordo,

Sônia Brito
Diretora
Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cassiana Perinazzo da Veiga Schio, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 01/04/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Feitosa Brito, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde**, em 01/04/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8598919** e o código CRC **2AF159B5**.

Brasília, 29 de março de 2019.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde
Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública

NOTA INFORMATIVA Nº 12/2019-CGLAB/DEGEVS/SVS/MS

Informação sobre estratégia e atuação no diagnóstico e combate a endemias, especificamente aquelas cujo vetor de transmissão é o mosquito *"Aedes aegypti"* (Dengue, Zika e Chikungunya).

I - DA SOLICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho GAB/SVS (8564079) e ao Requerimento de Informação nº 297/2019 (8545965), que solicita informação sobre estratégia e atuação no diagnóstico e combate a endemias, especificamente aquelas cujo vetor de transmissão é o mosquito *"Aedes aegypti"* (dengue, zika e chikungunya):

1. Quais os valores repassados ao estado de Mato Grosso e aos municípios do referido estado, no período 2016/2017/2018, para ações de combate à Dengue, Zika e Chikungunya?
2. Quais as ações foram financiadas pelo recurso transferido no período 2017/2018? Favor descrevê-las.
3. Qual o percentual de efetividade na execução (financeira e por metas) das elencadas como resposta ao item anterior?
4. Quais são os dados dos levantamentos do LIRAA – mapeamento rápido dos índices de infestação por *Aedes aegypti* nos municípios de Mato Grosso no período 2016/2017/2018?
5. Quais municípios de Mato Grosso receberam as caminhonetes para acoplar os equipamentos fumacês de ações locais?
6. Como é feita a manutenção da frota das caminhonetes enviadas pelo Governo a Mato Grosso?
7. Existe algum monitoramento do estado operacional das caminhonetes junto ao Estado/Municípios?
8. Além dos valores transferidos de forma regular, o Ministério da Saúde tem alguma estratégia de atuação específica para casos pontuais onde o Liraa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*) seja superior a 1%? Favor discriminar quais.
9. Qual o valor gasto na aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Dengue, Zika e Chikungunya pelo Ministério da Saúde de 2016 a 2018? Favor discriminar regimes de contratação, valores por fornecedor e validade dos lotes.

No que compete a esta coordenação, segue resposta ao item 9.

II - DA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

Os Testes Rápidos para diagnósticos de Dengue IgG/IgM, Zika IgG/IgM e Chikungunya IgM foram fornecidos pela Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamento (BAHIAFARMA). As aquisições foram realizadas por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XXXII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, haja vista se tratar de contratação de insumos em fase de transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema único de Saúde – SUS.

Em 2017 foram adquiridos:

Quadro 1: Aquisição de testes rápidos para para diagnósticos de Chikungunya IgM, Dengue IgG/IgM e Zika IgG/IgM, ano 2017.

Objeto do Contrato	Nº da Licitação	Modalidade da Aquisição	Quantidade Teste	Valor Unitário	Valor Total	Contrato	Data de Assinatura (Contrato)	Início de Vigência (Contrato)	Fim da Vigência (Contrato)	Fornecedor
Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo anti Chikungunya vírus IGM, imunocromatografia	190/2017	Dispensa	1.000.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000.000,00	38/2017	23/03/2017	23/03/2017	22/03/2018	BAHIAFARMA/
Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo anti Dengue vírus IGG e IGM, imunocromatografia	190/2017	Dispensa	2.000.000	R\$ 23,50	R\$ 47.000.000,00	38/2017	23/03/2017	23/03/2017	22/03/2018	BAHIAFARMA/
Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo anti Zika vírus IGG e IGM, imunocromatografia	1.103/2016	Dispensa	3.500.000	R\$ 34,00	R\$ 119.000.000,00	170/2016	12/12/2016	12/12/2016	13/12/2017	BAHIAFARMA/

Em 2018 foram adquiridos:

Quadro 2: Aquisição de testes rápidos para para diagnósticos de Chikungunya IgM, Dengue IgG/IgM e Zika IgG/IgM, ano 2018.

Objeto do Contrato	Nº da Licitação	Modalidade da Aquisição	Quantidade Teste	Valor Unitário	Valor Total	Contrato	Data de Assinatura (Contrato)	Início de Vigência (Contrato)	Fim da Vigência (Contrato)	Fornecedor
Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo anti Chikungunya vírus IGM, imunocromatografia	568/2017	Dispensa	3.500.000	R\$ 26,57	R\$ 92.995.000,00	191/2017	20/12/2017	20/12/2017	19/12/2018	BAHIAFARMA/
Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo,	568/2017	Dispensa	3.000.000	R\$ 21,73	R\$ 65.190.000,00	191/2017	20/12/2017	20/12/2017	19/12/2018	BAHIAFARMA/

qualitativo anti Dengue vírus IGG e IGM, imunocromatografia										
Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo anti Zika vírus IGG e IGM, imunocromatografia	568/2016	Dispensa	1.541.325	R\$ 32,30	R\$ 49.784.797,50	191/2017	20/12/2016	20/12/2016	19/12/2018	BAHIAFARM/

Foram entregues vários lotes com as validades listadas abaixo:

- a) Dengue: 30/04/2019 a 31/03/2020;
- b) Zika: 02/2019 a 02/2020;
- c) Chikungunya: 31/12/2019 a 31/01/2020.

Atenciosamente,

André Luiz de Abreu
Coordenador Geral
Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública
CGLAB/DEGEVS/SVS/MS

De acordo,

Sônia Maria Feitosa Brito
Diretora Geral
Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde
DEGEVS/SVS/MS



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Coordenador(a)-Geral de Laboratórios de Saúde Pública**, em 30/04/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aide de Souza Campagna, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Vigilância em Saúde, Substituto(a)**, em 30/04/2019, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9036816** e o código CRC **870779A1**.

Brasília, 30 de abril de 2019.

Referência: Processo nº 25000.053693/2019-82

SEI nº 9036816

Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelos Aedes - CGPNCMD
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelos
Aedes

NOTA INFORMATIVA Nº 59/2019-CGPNCMD/DEVIT/SVS/MS

Informação sobre estratégia e atuação no diagnóstico e combate a endemias, especificamente aquelas cujo vetor de transmissão é o mosquito "*Aedes aegypti*" (Dengue, Zika e Chikungunya).

I – DA SOLICITAÇÃO

Em atendimento ao Despacho GAB/SVS (8564079) e ao Requerimento de Informação nº 297/2019 (8545965), que solicita informação sobre estratégia e atuação no diagnóstico e combate a endemias, especificamente aquelas cujo vetor de transmissão é o mosquito "*Aedes aegypti*" (dengue, zika e chikungunya):

- 1 *Quais os valores repassados ao estado de Mato Grosso e aos municípios do referido estado, no período 2016/2017/2018, para ações de combate à Dengue, Zika e Chikungunya?*
- 2 *Quais as ações foram financiadas pelo recurso transferido no período 2017/2018? Favor descrevê-las.*
- 3 *Qual o percentual de efetividade na execução (financeira e por metas) das elencadas como resposta ao item anterior?*
- 4 *Quais são os dados dos levantamentos do LIRAA – mapeamento rápido dos índices de infestação por *Aedes aegypti* nos municípios de Mato Grosso no período 2016/2017/2018?*
- 5 *Quais municípios de Mato Grosso receberam as caminhonetes para acoplar os equipamentos fumacês de ações locais?*
- 6 *Como é feita a manutenção da frota das caminhonetes enviadas pelo Governo a Mato Grosso?*
- 7 *Existe algum monitoramento do estado operacional das caminhonetes junto ao Estado/Municípios?*
- 8 *Além dos valores transferidos de forma regular, o Ministério da Saúde tem alguma estratégia de atuação específica para casos pontuais onde o Liraa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*) seja superior a 1%? Favor discriminar quais.*
- 9 *Qual o valor gasto na aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Dengue, Zika e Chikungunya pelo Ministério da Saúde de 2016 a 2018? Favor discriminar regimes de contratação, valores por fornecedor e validade dos lotes.*

No que compete a esta coordenação, segue respostas aos itens 4,5,6,7,8

II – AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- 4 *Quais são os dados dos levantamentos do LIRAA – mapeamento rápido dos índices de infestação por *Aedes aegypti* nos municípios de Mato Grosso no período 2016/2017/2018?*

Resposta: Planilha anexa (8769264).

Quais municípios de Mato Grosso receberam as caminhonetes para acoplar os equipamentos fumacês de ações locais?

- 1 – Nova Lacerda
- 2 – Jaciara
- 3 - Ribeirãozinho

- 4 – Santo Afonso
- 5 – Confresa
- 6 – Água Boa
- 7- Ribeirão Cascalheira
- 8 – Campinápolis
- 9 – Alto Araguaia
- 10- Vila Rica
- 11- Rosário Oeste
- 12- Alto Boa Vista
- 13- Juara
- 14- Alto Paraguai
- 15- Indiavaí
- 16- Itiquira
- 17- Campo Novo do Parecis
- 18- Feliz Natal
- 19- Cáceres
- 20- Figueirópolis
- 21- Pedra Preta
- 22- Campos de Júlio
- 23- Barra do Bugres
- 24- Tapurah
- 25- Bom Jesus do Araguaia
- 26- Vera
- 27- Poxoréu
- 28- Alto Garças
- 29- Barra do Garças
- 30- Nova Brasilândia
- 31- Tangará da Serra
- 32- Diamantino
- 33- Serra Nova Dourada
- 34- Salto do Céu
- 35- Novo Horizonte do Norte
- 36- Terra Nova do Norte
- 37- Canarana

38- São José do Xingu
39- Santo Antônio do Leste
40- Comodoro
41- São Félix do Araguaia
42- Cocalinho
43- Araguainha
44- Santa Cruz do Xingu
45- Primavera do Leste-
46- Guiratinga
47- Castanheira
48- Poconé
49- Jangada
50- Planalto da Serra
51- Novo São Joaquim
52- Nova Marilândia
53- Tabaporã
54- Paranatinga
55- Barão de Melgaço
56- Nova Santa Helena
57- Santa Terezinha
58- Porto Esperidião
59- Conquista d'Oeste
60- Querência
61- Luciara
62- Vale de São Domingos
63- Nossa Senhora do Livramento
64- Rodolândia
65- Sinop
66- Aripuanã
67- Colniza
68- São Pedro da Cipa
69- General Carneiro
70- Porto dos Gaúchos
71- São José dos Quatro Marcos

- 72- Canabrava do Norte
- 73- Santo Antônio do Leverger
- 74- Acorizal
- 75- Pontal do Araguaia
- 76- Ipiranga do Norte
- 77- Alto Taquari
- 78- Porto Alegre do Norte
- 79- Araputanga
- 80- Mirassol d'Oeste
- 81- Arenópolis
- 82- Dom Aquino
- 83- Nortelândia
- 84- Juscimeira
- 85- Chapada dos Guimarães
- 86- São José do Rio Claro
- 87- Rio Branco
- 88- Tesouro
- 89- Várzea Grande
- 90- Marcelândia
- 91- Sorriso
- 92- Paranaita
- 93- Claudia
- 94- Novo Santo Antônio
- 95- Araguaiana
- 96- Nova Xavantina
- 97- São José do Povo
- 98- Juína

Esse veículos não são para acoplar equipamentos de Ultra Baixo Volume. O objeto previsto no termo de doação refere-se a fortalecimento das ações de controle da dengue, zika e chikungunya no deslocamento de agentes, equipamentos utilizados nas ações de controle e reforço nas atividades de supervisão.

6. Como é feita a manutenção da frota das caminhonetes enviadas pelo Governo a Mato Grosso?

Resposta: A responsabilidade com a manutenção dos seus veículos, é do Estado/Município. Tal responsabilidade está estabelecida, conforme Termo de Doação nº 2.921/2018, Cláusula Segunda - Parágrafo único, alíneas a, b, c, d: A DONATÁRIA responsabiliza-se por:

a) Executar as ações recomendadas para a implementação das ações na melhoria dos indicadores da **Vigilância em Saúde;**

- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- c) Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde;

7. Existe algum monitoramento do estado operacional das caminhonetes junto ao Estado/Municípios?

Resposta: Existe, de acordo com o que consta no Termo de Doação, transcritos abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do Termo de Doação será fiscalizada pelo Sistema Nacional de Auditoria, atendendo ao disposto ao art. 6º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 e ao Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) realizar fiscalização do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

CLÁUSULA QUINTA -

A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à utilização do bem doado, para verificação do cumprimento dos termos estabelecidos neste contrato."

8. Além dos valores transferidos de forma regular, o Ministério da Saúde tem alguma estratégia de atuação específica para casos pontuais onde o Liraa (Levantamento Rápido do Índice de Infestação por *Aedes aegypti*) seja superior a 1%? Favor discriminar quais.

Resposta: Não existe nada específico. A área técnica do Ministério da Saúde orienta, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue - MS, 2009, quais decisões devem ser seguidas para evitar-se o risco de uma epidemia e ajuda com apoio e visitas técnicas. Abaixo, algumas recomendações preconizadas pela Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas Pelo *Aedes* – CGPNCMD.

As ações do controle vetorial no município/estado devem ser conduzidas pelo coordenador ou responsável técnico vinculado à área de vigilância em saúde. Alguns aspectos operacionais devem ser considerados para o alcance de melhores resultados:

- Assegurar estrutura física adequada às atividades administrativas com um mínimo de equipamentos. Também é necessário garantir estrutura física adequada para as atividades de campo (pontos de apoio).*
- Assegurar a manutenção dos veículos e equipamentos existentes, adotando procedimentos de controle administrativo para seu uso.*
- Adotar, preferencialmente, o regime de zoneamento para a atividade do ACE, que consiste em mantê-lo atuando dentro de uma mesma área de trabalho, se possível próximo ao seu próprio local de residência, buscando ainda uma territorialização compatível com a da Atenção Primária.*
- Procurar adotar procedimentos de contratação da equipe técnica e de campo, com vínculo não precário e de acordo com a legislação vigente.*
- Gerenciar a escala de férias da força de trabalho, de modo a evitar a descontinuidade das atividades de controle do vetor nos períodos críticos.*
- Promover o planejamento conjunto de atividades entre as equipes de controle de vetores e de saúde da família.*
- Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos e epidemiológicos, utilizando-os para subsidiar a tomada de decisão pelo nível gerencial ou político;*
- Preparar relatórios sobre a situação entomo-epidemiológica do município;*

- *Gerenciar as diferentes logísticas envolvidas no controle da dengue;*
- *Promover reuniões periódicas com supervisores de campo e com os demais parceiros do trabalho, no âmbito institucional e junto à comunidade;*

No trabalho de controle do Aedes aegypti, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, as atividades de rotina preconizadas estão descritas abaixo:

- *Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);*
- *Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;*
- *Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;*
- *Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;*
- *Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;*
- *Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;*
- *Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;*
- *Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;*
- *Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;*
- *Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;*
- *Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.*

III – CONCLUSÃO

Nos últimos anos, o Brasil vem apresentando mudanças no cenário nacional, com alterações no perfil epidemiológico de algumas doenças transmissíveis. A epidemiologia das arboviroses apresentou alterações importantes e com a inviabilidade de uma política de erradicação do vetor, o Ministério da Saúde veem intensificando as ações de fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de predição e de detecção precoce de surtos da doença.

Considerando os diversos fatores que favorecem a proliferação do *Aedes aegypti* nos ambientes urbanos e rurais e, considerando o grande processo de adaptabilidade biológica e a evidente necessidade de adequação dos padrões de controle dos mesmos, torna-se imperativo a adoção de um conjunto de esforços de todos os setores da saúde para minimizar e evitar que os índices de infestação predial (IIP) continuem contribuindo para a o surgimento de novas epidemias no país.

RODRIGO FABIANO DO CARMO SAID

Coordenador Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelo *Aedes*

JÚLIO HENRIQUE ROSA CRODA
Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fabiano do Carmo Said, Coordenador(a)-Geral dos Prog. Nac. de Controle.e Prev. da Malária e das Doenças Trans. pelo Aedes**, em 18/04/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8768983** e o código CRC **9D024810**.

Brasília, 10 de abril de 2019.

Referência: Processo nº 25000.053693/2019-82

SEI nº 8768983

Coordenação-Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelos Aedes - CGPNCMD
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Dados Gerais				Índices	
				Aedes aegypti	
IBGE	Município	UF	Período de execução	IIP	IB
510030	Alto Araguaia	MT	12 a 16/09/2016	0,4	0,4
510040	Alto Garças	MT	14/09/2016 à 16/09/2016	0	0
510060	Alto Taquari	MT	12 A 16 SETEMBRO	0,2	0,2
510080	Apiacás	MT	12 á 16 de setembro	0	0
510120	Araguainha	MT	21 a 23/09/2016	0	0
510125	Araputanga	MT	12,13,14 DE SETEMBRO 2016	2	2
510130	Arenápolis	MT	12 a 13 de Setembro 2016	1,4	1,4
510140	Aripuanã	MT	01/09/2015 a 04/09/2015	1,8	1,8
510160	Barão de Melgaço	MT	12 A 16 SETEMBRO 2016	0,9	0,9
510170	Barra do Bugres	MT	13/09/2016 A 15/09/2016	0,8	0,8
510190	Brasnorte	MT	25/07/2016 A 29/07/2016	1,2	114,3
510250	Cáceres	MT	14 á 16/09/2016	1,8	1,9
510263	Campo Novo do Parecis	MT	21 a 22 de setembro 2016	0	0
510267	Campo Verde	MT	19,20 E 21/09/2016	0,8	0,8
510279	Carlinda	MT	14 a 17/09/2016	0	0
510285	Castanheira	MT	12/09/2016 15/09/2016	0,4	0,4
510300	Chapada dos Guimarães	MT	26/09/2016 Á 30/09/2016	1,2	1,2
510305	Cláudia	MT	12 a 16 de setembro 2016	13,4	13,4
510320	Colíder	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0	0
510325	Colniza	MT	26 a 30 setembro	0	0,5
510337	Cotriguaçu	MT	13/09/2016 á 16/09/2016	0	0
510340	Cuiabá	MT	31/10 a 04/11	6,5	6,8
510343	Curvelândia	MT	19 A 21/092016	0	0
510345	Denise	MT	14 a 16 de setembro 2016	0	0
510360	Dom Aquino	MT	21/09 a 23/09	1,1	1,1
510370	Feliz Natal	MT	12/09 a 16/09	0,6	0,6
510395	Glória D'Oeste	MT	12 a 16/09/2016	0	0
510410	Guarantã do Norte	MT	26 a 30 de setembro/2016	0,6	0,6
510420	Guiratinga	MT	12 a 16-09-216	1,2	1,6
510452	Ipiranga do Norte	MT	12/09 à 15/09/2016	0,4	0,4
510454	Itanhangá	MT	12 A 16 DE SETEMBRO	1,7	2,3
510455	Itaúba	MT	13/09 AO DIA 16/09/2016	0,3	0,3
510460	Itiquira	MT	12/09 à 14/09/2016	1,2	1,2
510480	Jaciara	MT	12/09/2016 A 14/09/2016	0	0
510510	Juara	MT	12/09/2016 a 14/09/2016	0	0
510515	Juína	MT	12 a 16 de Setembro 2016	0,2	0,2
510523	Lambari D'Oeste	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0,8	0,8
510525	Lucas do Rio Verde	MT	12/09/16 A 16/09/16	0,5	0,5
510558	Marcelândia	MT	12 á 16/09/2016	0,4	0,4
510560	Matupá	MT	25 a 29 de Julho de 2.016	0	0
510562	Mirassol d'Oeste	MT	15/09/2016 A 16/09/2016	0,8	0,8
510619	Nova Santa Helena	MT	12/09/2016 a 21/09/2016	1,9	1,9
510621	Nova Canaã do Norte	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0,1	0,1
510622	Nova Mutum	MT	12/09/2016/ à 16/09/2016	0,3	0,3
510623	Nova Olímpia	MT	12 a 15 Setembro de 2016	0	0
510626	Novo Mundo	MT	26/09/2016 a 29/09/2016	0,6	1,2
510629	Paranaíta	MT	14/09/2016 à 16/09/2016	0	0

510630	Paranatinga	MT	12 Á 16 /09	0	0
510637	Pedra Preta	MT	14-09 á 16-o9	0	0
510642	Peixoto de Azevedo	MT	26a29 de Setembro de 2016	0,4	0,4
510650	Poconé	MT	14 a 16 de Setembro- 2016	0,7	0,7
510675	Pontes e Lacerda	MT	12 a 15 de set de 2016	0,1	0,1
510682	Porto Esperidião	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0	0
510685	Porto Estrela	MT	12 a 15 de Setembro2016	0	0
510704	Primavera do Leste	MT	12 a 16/09	0,2	0,2
510710	São José dos Quatro Marcos	MT	20/09/2016 a 23/09/2016	2	2
510715	Reserva do Cabaçal	MT	13 A 16 DE SETEMBRO 2016	1,3	1,3
510720	Rio Branco	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0	0
510724	Santa Carmem	MT	12 A 14 DE SETEMBRO	1,9	1,9
510726	Santo Afonso	MT	12 A 16 DE SETEMBRO 2016	1,4	1,4
510729	São José do Povo	MT	12,13,14/09/2016	1	1
510740	São Pedro da Cipa	MT	21/09 a 23/09/2016	0,9	0,9
510760	Rondonópolis	MT	12 á 14/09/2016	0,5	0,5
510775	Salto do Céu	MT	20/09/2016 A 22/09/2016	0,5	0,5
510776	Santa Rita do Trivelato	MT	dia 12 a 16 de setembro	0	0
510779	Santo Antônio do Leste	MT	14 a 16 setembro	0	0
510787	Sapezal	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0,4	0,4
510790	Sinop	MT	SETEMBRO 2016	0,4	0,4
510792	Sorriso	MT	19/09 A 20/09 2016	0,5	0,5
510795	Tangará da Serra	MT	05 A 08 de Setembro 2016	0,3	0,3
510800	Tapurah	MT	12 A 16/09/16	1,2	1,2
510805	Terra Nova do Norte	MT	de 12 a 16/09/2016	0	0
510810	Tesouro	MT	21 a 23/09/2016	0,4	0,4
510830	União do Sul	MT	12/09/2016 á 16/09/2016	0	0
510850	Vera	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0,2	0,2
510880	Nova Guarita	MT	12/09/2016 a 16/09/2016	0	0
510885	Nova Marilândia	MT	12 a 16 de Setembro 2016	0,5	0,5
510895	Nova Monte Verde	MT	15/09/2016 á 20/09/2016	0	0

Classificação dos índices segundo IIP									
IIP <= 0,9		1 <= IIP <= 3,		IIP >= 4		A1		A2	
N° estratos	%	N° estratos	%	N° estratos	%	N°	%	N°	%
1	100	0	0	0	0	0	0	1	50
3	100	0	0	0	0	0	0	0	0
3	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	5	55,6
0	0	1	100	0	0	0	0	2	50
0	0	2	100	0	0	0	0	5	100
1	100	0	0	0	0	0	0	12	100
1	100	0	0	0	0	0	0	4	100
3	60	2	40	0	0	0	0	130	16,6
3	60	1	20	1	20	0	0	25	58,1
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	50	1	50	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
5	100	0	0	0	0	0	0	1	100
0	0	1	100	0	0	0	0	5	100
0	0	0	0	1	100	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	5	20,83	19	79,17	0	0	420	60,6
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	50	1	50	0	0	0	0	1	20
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
3	100	0	0	0	0	0	0	0	0
3	60	2	40	0	0	1	5,9	8	47,1
4	100	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
2	66,67	1	33,33	0	0	0	0	2	25
3	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
6	100	0	0	0	0	0	0	3	60
1	100	0	0	0	0	0	0	2	2
3	60	2	40	0	0	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	1	50
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	3	75
2	66,67	1	33,33	0	0	0	0	0	0
4	100	0	0	0	0	0	0	1	100
2	100	0	0	0	0	0	0	1	50
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	50	1	50	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0

2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
4	100	0	0	0	0	0	0	0	0
3	100	0	0	0	0	0	0	6	75
2	100	0	0	0	0	0	0	1	100
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
7	87,5	1	12,5	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	1	16,7
0	0	1	100	0	0	1	33,3	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	4	66,7
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
10	83,33	2	16,67	0	0	0	0	16	55,2
1	100	0	0	0	0	0	0	1	100
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0	0	0	1	50
6	100	0	0	0	0	0	0	2	25
2	66,67	1	33,33	0	0	0	0	0	0
4	100	0	0	0	0	0	0	2	50
0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	1	100
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	1	100
2	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0	0	0	0	0

[illegible]

Índices	
Aedes albopictus	
IIP	IB

[illegible]

Dados Gerais

IBGE	Município	UF	Período de execução	*LIRAa	*LIA
510010	Acorizal	MT	06 a 10 DE NOVENBRO	1	2
510020	Água Boa	MT	43019,25	1	2
510025	Alta Floresta	MT	06/11 ao 10/11/2017	1	2
510030	Alto Araguaia	MT	06 á 10 de Novembro 2017	1	2
510040	Alto Garças	MT	06/11/2017 A 08/11/2017	1	2
510060	Alto Taquari	MT	06/11 a 10/11	1	2
510080	Apiacás	MT	06 a 10 de novembro	1	2
510130	Arenápolis	MT	08 e 09 de movembro 2017	1	2
510140	Aripuanã	MT	06/11/2017 A 10/11/2017	1	2
510170	Barra do Bugres	MT	07/11/2017 a 09/11/2017	1	2
510180	Barra do Garças	MT	09 a 10 de novembro 2017	1	2
510190	Brasnorte	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510250	Cáceres	MT	06/11 a 10/11/2017	1	2
510260	Campinápolis	MT	43019,25	1	2
510263	Campo Novo do Parecis	MT	06 à 10 de Novembro	1	2
510267	Campo Verde	MT	07,08 e 09/11/2017	1	2
510269	Canabrava do Norte	MT	novembro 2017	1	2
510279	Carlinda	MT	06/11/2017 À 10/11/2017	1	2
510285	Castanheira	MT	06/11/2017 a 09/11/2017	1	2
510305	Cláudia	MT	06 a 10 Novembro de 2017	1	2
510320	Colíder	MT	06 á 10 de Novembro	1	2
510325	Colniza	MT	06 a 10 de novembro	1	2
510345	Denise	MT	08 a 10 de novembro 2017	1	2
510360	Dom Aquino	MT	30/10/2017 a 01/11/2017	1	2
510370	Feliz Natal	MT	06a10 de novembro	1	2
510420	Guiratinga	MT	43019,25	1	2
510454	Itanhangá	MT	06 a 10 de Novembro	1	2
510460	Itiquira	MT	42958,25	1	2
510480	Jaciara	MT	06/11/2017 A 08/11/2017	1	2
510490	Jangada	MT	06 a 10/112017	1	2
510515	Juína	MT	43019,25	1	2
510517	Juruena	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510523	Lambari D'Oeste	MT	06/11/2017 á 10/11/2017	1	2
510525	Lucas do Rio Verde	MT	06/10 a 10/11/17	1	2
510560	Matupá	MT	06 á 09 novembro 2017	1	2
510562	Mirassol d'Oeste	MT	09/11/2017 A 10/11/2017	1	2
510610	Nossa Senhora do Livramento	MT	07/11/2017 A 10/11/2017	1	2
510615	Nova Bandeirantes	MT	43019,25	1	2
510620	Nova Brasilândia	MT	06/11/2017 Á 07/11/2017	1	2
510621	Nova Canaã do Norte	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510880	Nova Guarita	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510618	Nova Lacerda	MT	06/11/217 a 10/11/2017	1	2
510885	Nova Marilândia	MT	6 a 10 de novembro 2017	1	2
510895	Nova Monte Verde	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510622	Nova Mutum	MT	06/11/2017 à 10/11/2017	1	2
510623	Nova Olímpia	MT	6 A 10 DE NOVENBRO 2017	1	2
510625	Nova Xavantina	MT	43019,29167	1	2

510626	Novo Mundo	MT	06/11/2017 A 10/11/2017	1	2
510628	Novo São Joaquim	MT	NOVEMBRO DE 2017	1	2
510629	Paranaíta	MT	06/11/2017 à 10/11/2017	1	2
510630	Paranatinga	MT	06 Á 10 DE NOVEMBRO	1	2
510637	Pedra Preta	MT	08/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510642	Peixoto de Azevedo	MT	43019,25	1	2
510645	Planalto da Serra	MT	07 e 08 de novembro 2017	1	2
510665	Pontal do Araguaia	MT	42958,25	1	2
510685	Porto Estrela	MT	06 a 10 novembro de 2017	1	2
510700	Poxoréo	MT	07/11/2017 a 09/11/2017	1	2
510704	Primavera do Leste	MT	06 a 10 de novembro 2017	1	2
510720	Rio Branco	MT	06/11/2017 a 09/11/2017	1	2
510760	Rondonópolis	MT	43019,25	1	2
510724	Santa Carmem	MT	06/11/2017 á 10/11/2017	1	2
510726	Santo Afonso	MT	06 a 10 Novembro de 2017	1	2
510785	São Félix do Araguaia	MT	43019,25	1	2
510710	São José dos Quatro Marcos	MT	20-10-2017--24-10-2017	1	2
510787	Sapezal	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510790	Sinop	MT	NOVEMBRO 2017	1	2
510792	Sorriso	MT	06,07 E 8/11/2017	1	2
510795	Tangará da Serra	MT	06 a 10 de novembro 2017	1	2
510800	Tapurah	MT	06 A 10 DE NOVEMBRO 2017	1	2
510805	Terra Nova do Norte	MT	DE 04 A 08/09/2017	1	2
510820	Torixoréu	MT	06 A 10 DE NOVEMBRO 2017	1	2
510840	Várzea Grande	MT	43019,25	1	2
510850	Vera	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	MT	6 a 10 de Nov. 2017	1	2
510050	Alto Paraguai	MT	06 A 10 de Nov de 2017	1	2
510120	Araguainha	MT	14 a 23	1	2
510268	Campos de Júlio	MT	06 a 10 de novembro	1	2
510300	Chapada dos Guimarães	MT	27 á 30/11/2017	1	2
510340	Cuiabá	MT	23 A 27 DE OUTUBRO 2017	1	2
510350	Diamantino	MT	06 à 10 de Nov de 2017	1	2
510410	Guarantã do Norte	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510452	Ipiranga do Norte	MT	06 à 10 de Novembro 2017	1	2
510455	Itaúba	MT	06/11 a 10/11/2017	1	2
510510	Juara	MT	06/11/2017 a 08/11/2017	1	2
510520	Juscimeira	MT	06 A 08 DE NOVEMBRO 2017	1	2
510558	Marcelândia	MT	06/10/2017 à 10/10/2017	1	2
510590	Nobres	MT	06 à 09/11/2017	1	2
510600	Nortelândia	MT	42948,25	1	2
510624	Nova Ubiratã	MT	43019,25	1	2
510650	Poconé	MT	6 a 8 de Novembro de 2017	1	2
510675	Pontes e Lacerda	MT	06 a 08 de novembro	1	2
510680	Porto dos Gaúchos	MT	06/11/2017 à 07/11/2017	1	2
510770	Rosário Oeste	MT	07 á 09 de novembro	1	2
510780	Santo Antônio do Leverger	MT	06 a 10 de Novembro/2017	1	2
510729	São José do Povo	MT		1	2
510730	São José do Rio Claro	MT	06 a 10 de Novembro-2017	1	2
510740	São Pedro da Cipa	MT	43019,25	1	2

510794	Tabaporã	MT	06 a 10 de Novembro de 2011	1	2
510810	Tesouro	MT	43019,25	1	2
510125	Araputanga	MT	42958,25	1	2
510035	Alto Boa Vista	MT	06 a 10 de Novembro 2017	1	2
510100	Araguaiana	MT	06 a 10 novembro de 2017	1	2
510160	Barão de Melgaço	MT	06 a 10 de 2017	1	2
510270	Canarana	MT	43019,25	1	2
510337	Cotriguaçu	MT	06/11/2017 à 10/11/2017	1	2
510343	Curvelândia	MT	06/11/2017 A 10/11/2017	1	2
510390	General Carneiro	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510395	Glória D'Oeste	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510450	Indiavaí	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510890	Nova Maringá	MT	05/11/2017 A 30/12/2017	1	2
510619	Nova Santa Helena	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510627	Novo Horizonte do Norte	MT	01/11/2017 a 07/11/2017	1	2
510670	Ponte Branca	MT	06/11/2017 À 09/11/2017	1	2
510682	Porto Esperidião	MT	17/12 e 18/12	1	2
510715	Reserva do Cabaçal	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510719	Ribeirãozinho	MT	16/10 a 06/11/2017	1	2
510775	Salto do Céu	MT	05/11/2017 a 11/11/2017	1	2
510776	Santa Rita do Trivelato	MT	01 à 13 de Novembro	1	2
510788	Serra Nova Dourada	MT	NOVEMBRO 2017	1	2
510830	União do Sul	MT	06/11/2017 a 10/11/2017	1	2
510835	Vale de São Domingos	MT	06 a 10 de novembro.	1	2
510860	Vila Rica	MT	15 a 22 de dezembro	1	2
510335	Confresa	MT	04/11/2017 a 08/11/2017	1	2
510336	conquista d' oeste LIA	MT	09;11;2017	2	1
510385	Gaúcha do Norte	MT	13/11/2017 á 18/12/2017	1	2
510617	Nova Nazaré LIA	MT	13/12/2017 a 15/12/2017	2	1
510330	Comodoro	MT	06 a 10 de novembro	1	2

Tipo de Arr	Índices		Classificação dos índices segundo IIP					
	Aedes aegypti		IIP <= 0,9		1 <= IIP <= 3,		IIP >= 4	
*ARMADILHAS	IIP	IB	N° estratos %	N° estratos %	N° estratos %	N° estratos %	N° estratos %	N° estratos %
2	5,3	5,3	0	0	0	0	1	100
2	0,2	0,2	2	100	0	0	0	0
2	1,4	1,4	0	0	3	100	0	0
2	0,9	0,9	1	100	0	0	0	0
2	0,4	0,4	3	100	0	0	0	0
2	1,5	1,5	1	33,33	2	66,67	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,4	0,4	1	100	0	0	0	0
2	0	0	2	100	0	0	0	0
2	4	4,2	0	0	1	50	1	50
2	0,5	0,5	3	100	0	0	0	0
2	1,9	60	1	20	3	60	1	20
2	3,7	4,1	0	0	3	60	2	40
2	0,3	0,3	2	100	0	0	0	0
2	0,6	0,8	2	100	0	0	0	0
2	1,8	1,8	1	50	1	50	0	0
2	0	0	3	100	0	0	0	0
2	0	125	1	100	0	0	0	0
2	3,1	3,1	0	0	1	100	0	0
2	6,4	12,8	0	0	0	0	1	100
2	2	2	0	0	2	100	0	0
2	0,7	0,7	1	50	1	50	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,2	0,2	2	100	0	0	0	0
2	0	0	2	100	0	0	0	0
2	3,4	3,4	0	0	3	60	2	40
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	6	6	0	0	2	66,67	1	33,33
2	0,9	0,9	2	66,67	1	33,33	0	0
2	1,3	1,3	0	0	1	100	0	0
2	1	1	3	50	3	50	0	0
2	3,3	3,3	3	75	1	25	0	0
2	1,1	1,1	0	0	1	100	0	0
2	1,8	1,8	2	50	2	50	0	0
2	0	0	3	100	0	0	0	0
2	3	3	0	0	1	100	0	0
2	2,5	2,5	0	0	1	100	0	0
2	2,2	2,2	0	0	1	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,1	0,1	4	100	0	0	0	0
2	0,8	2,3	1	50	1	50	0	0
2	1,4	1,4	0	0	1	100	0	0
2	0,9	0,9	0	0	0	0	0	0
2	0,8	0,8	1	100	0	0	0	0
2	1,1	1,1	0	0	2	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0	0	4	100	0	0	0	0

2	0,1	0,3	2	100	0	0	0	0
2	0,8	0,8	1	100	0	0	0	0
2	2,1	2,1	0	0	1	100	0	0
2	2,6	2,6	0	0	1	50	1	50
2	6,1	6,1	0	0	1	50	1	50
2	0,3	0,3	4	100	0	0	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,3	0,6	2	66,67	1	33,33	0	0
2	2,3	2,3	0	0	0	0	0	0
2	2,7	3	1	20	2	40	2	40
2	3,4	3,4	1	14,29	3	42,86	3	42,86
2	3,3	3,3	0	0	1	100	0	0
2	1,6	1,9	3	25	9	75	0	0
2	0,4	0,4	1	100	0	0	0	0
2	1,8	1,8	0	0	0	0	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,9	0,9	1	50	1	50	0	0
2	0,8	0,8	1	50	1	50	0	0
2	2,8	2,9	0	0	5	83,33	1	16,67
2	0,7	0,8	2	66,67	1	33,33	0	0
2	4,8	5,1	0	0	1	25	3	75
2	5	5,3	0	0	0	0	1	100
2	0	0	2	100	0	0	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	4,7	4,8	0	0	3	23,08	10	76,92
2	0,4	0,4	1	100	0	0	0	0
2	2,2	2,2	0	0	2	100	0	0
2	6,5	6,5	0	0	0	0	2	100
2	0,4	0,4	0	0	0	0	0	0
2	1,4	2,3	0	0	1	100	0	0
2	2,4	3,2	0	0	1	100	0	0
2	5,3	5,6	0	0	8	30,77	18	69,23
2	1,3	1,3	2	50	2	50	0	0
2	1,2	1,2	3	75	1	25	0	0
2	6,5	7,9	0	0	0	0	1	100
2	0,9	1,1	1	50	1	50	0	0
2	1,8	1,8	0	0	1	100	0	0
2	1,6	1,6	1	50	1	50	0	0
2	5,5	8,5	0	0	0	0	2	100
2	3,4	4,2	0	0	2	66,67	1	33,33
2	0	0	2	100	0	0	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,8	0,8	1	100	0	0	0	0
2	1,7	1,7	0	0	2	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	3,3	3,3	0	0	2	100	0	0
2	2,8	2,8	0	0	1	100	0	0
2	0,3	0,5	0	0	0	0	0	0
2	0,7	0,7	2	66,67	1	33,33	0	0
2	0,9	0,9	0	0	0	0	0	0

2	1,4	1,4	0	0	1	100	0	0
2	2,5	2,5	0	0	0	0	0	0
2	6,4	7,9	0	0	0	0	1	100
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0	0	2	100	0	0	0	0
2	1,4	1,6	0	0	1	100	0	0
2	1	1	0	0	1	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0,3	0,3	0	0	0	0	0	0
2	2,6	2,6	0	0	0	0	0	0
2	1,1	1,1	0	0	0	0	0	0
2	3,4	3,4	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0,4	0,4	0	0	0	0	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0,4	0,4	0	0	0	0	0	0
2	0,2	0,2	0	0	0	0	0	0
2	0,6	0,6	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0,6	0,6	0	0	0	0	0	0
2	0,7	0,7	0	0	0	0	0	0
2	0,7	0,7	4	80	1	20	0	0
2	0,8	0,8	1	50	1	50	0	0
2	0	0	0					
2	34,4	868,8	1					
2	5	100	0					
2	2,1	93,3	0					

[illegible]

0	0	1	25	0	0	0	0	1	25
0	0	0	0	0	0	0	0	3	21,4
0	0	12	36,4	16	48,5	1	3	1	3
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	14,3	3	42,9	2	28,6	1	14,3
0	0	0	0	2	100	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	2	100	0	0	0	0	0	0
1	12,5	4	50	0	0	0	0	1	12,5
0	0	2	28,6	0	0	0	0	3	42,9
0	0	2	14,3	1	7,1	1	7,1	1	7,1
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	1	1	1	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	2	100	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
1	50	0	0	0	0	0	0	1	50
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	100
0	0	2	100	0	0	0	0	0	0
0	0	1	12,5	1	12,5	0	0	0	0
0	0	1	25	1	25	0	0	1	25
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	187	0,8	3059	12,9	368	1,6	885	3,7
22	6,5	13	3,8	23	6,7	3	0,9	8	2,3
	0		4		26,9		0,4		4,5

N°	D2	N°	E	Índices Aedes albopictus	
				IIP	IB
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
10	55,6	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
2	66,7	0	0	0	0
3	42,9	1	14,3	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0,2	0,2
2	33,3	0	0	0,1	0,1
148	29	0	0	0	0
34	37	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0
1	16,7	0	0	0	0
15	93,8	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
3	60	0	0	0	0
7	100	0	0	0	0
4	16,7	0	0	2,1	2,1
6	60	0	0	0	0
3	50	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
5	12,2	1	2,4	0,3	0,3
0	0	0	0	0	0
22	48,9	1	2,2	0,4	0,4
3	37,5	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
3	20	0	0	0	0
2	50	0	0	0	0
1	50	0	0	0	0
3	60	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
3	21,4	0	0	0	0
1	20	0	0	1	1
4	80	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
2	66,7	1	33,3	1,5	0
0	0	0	0	0	0
1	33,3	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0
3	33,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0

2	100	0	0	0,1	0
1	100	0	0	0	0
1	50	0	0	0	0
7	41,2	0	0	0	0
15	39,5	0	0	0	0
1	33,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0,3	0,6
1	16,7	0	0	0	0
8	23,5	0	0	0	0
27	46,6	0	0	0	0
2	66,7	0	0	0	3,3
35	34,3	1	1	0	0
0	0	0	0	0	0
1	14,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0
33	55,9	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
42	53,8	1	1,3	0,4	0,3
8	42,1	0	0	0,3	0,3
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
16	6,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
5	55,6	0	0	0	0
2	7,4	0	0	0	6,5
1	100	0	0	0,4	0,4
3	60	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
101	16,5	4	0,7	0	0
1	7,1	0	0	0	0
4	36,4	0	0	0	0
14	82,4	0	0	0,9	0,9
4	80	0	0	0,2	0,2
2	25	0	0	0,2	0,2
3	37,5	0	0	0	0
9	34,6	0	0	0,7	1,6
14	48,3	0	0	0,1	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
4	25	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	8,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	20	0	0	0	0
6	100	0	0	0	0

2	50	0	0	0	0
11	78,6	0	0	0,9	0,9
3	9,1	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
2	25	0	0	0	0
2	28,6	0	0	0	0
9	64,3	0	0	1,7	1,7
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	1,3	1,3
0	0	0	0	0	0
6	75	0	0	0,2	0,9
1	25	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
16529	69,9	2622	11,1	0	868,8
272	79,8	0	0	0,6	0,6
	64,1		0	0	0

	Dados Gerais				
IBGE	Município	UF	Período de execução	*LIRAa	*LIA
510010	Acorizal	MT	05 A 07 DE NOVEMBRO	1	2
510020	Água Boa	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510025	Alta Floresta	MT	04/11 ao 09/11	1	2
510030	Alto Araguaia	MT	05 á 09 de novembro 2018	1	2
510035	Alto Boa Vista	MT	05 a 09 de novembro	1	2
510040	Alto Garças	MT	05-11-2018 a 07-11-2018	1	2
510050	Alto Paraguai	MT	43354,20833	1	2
510060	Alto Taquari	MT	05 a 09 novembro 2018	1	2
510080	Apiacás	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510125	Araputanga	MT	43354,20833	1	2
510130	Arenápolis	MT	08 a 09 de novembro 2018	1	2
510140	Aripuanã	MT	5 A 9 DE NOVEMBRO 2018	1	2
510160	Barão de Melgaço	MT	05 à 09 de Novembro 2018	1	2
510170	Barra do Bugres	MT	5 A 7 DE NOVEMBRO DE 2018	1	2
510180	Barra do Garças	MT	05 a 09 Novembro de 2018	1	2
510185	Bom Jesus do Araguaia	MT	5 a 9 de novembro de 2018	1	2
510190	Brasnorte	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510250	Cáceres	MT	5 a 9 de Novembro 2018	1	2
510260	Campinápolis	MT	05 a 09 Novembro de 2018	1	2
510263	Campo Novo do Parecis	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510267	Campo Verde	MT	07, 08 e 09/11/2018	1	2
510268	Campos de Júlio	MT	05a09 de novembro de 2018	1	2
510269	Canabrava do Norte	MT	5 a 9 de novembro 2018	1	2
510270	Canarana	MT	43354,20833	1	2
510279	Carlinda	MT	43354,29167	1	2
510285	Castanheira	MT	05/11/2018 09/11/2018	1	2
510300	Chapada dos Guimarães	MT	05/11/2018 á 09/11/2018	1	2
510305	Cláudia	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510310	Cocalinho	MT	05/11 A 09/11/2018	1	2
510320	Colíder	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510325	Colniza	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510330	Comodoro	MT	5 a 9 de novembro de 2018	1	2
510335	Confresa	MT	5 a 9 de Novembro de 2018	1	2
510337	Cotriguaçu	MT	05/11/2018 À 09/11/2018	1	2
510340	Cuiabá	MT	29/10/18 A 01/11/18	1	2
510343	Curvelândia	MT	43354,20833	1	2
510345	Denise	MT	07 A 09 de novembro 2018	1	2
510350	Diamantino	MT	05 à 09 de Novembro	1	2
510360	Dom Aquino	MT	29/08 a 31/08	1	2
510370	Feliz Natal	MT	04 a 09 de novembro 2018	1	2
510385	Gaúcha do Norte	MT	05 a 09 novembro 2018	1	2
510410	Guarantã do Norte	MT	5 a 9 de novembro de 2018	1	2
510420	Guiratinga	MT	43354,20833	1	2
510452	Ipiranga do Norte	MT	05 à 09 de Novembro 2018	1	2
510454	Itanhangá	MT	07/11/18 a 09/11/18	1	2
510455	Itaúba	MT	05/11 A 09/11/2018	1	2
510460	Itiquira	MT	30/10 A 01/11/2018	1	2

510480	Jaciara	MT	05/11/2018 A 07/11/2018	1	2
510490	Jangada	MT	43354,20833	1	2
510500	Jauru	MT	5 A 9 DE NOVEMBRO 2018	1	2
510510	Juara	MT	43354,20833	1	2
510515	Juína	MT	43354,20833	1	2
510517	Juruena	MT	05/11/2018 A 09/11/2018	1	2
510520	Juscimeira	MT	7 A 9 NOVEMBRO 2018	1	2
510523	Lambari D'Oeste	MT	05/11/2018 a 08/11/2018	1	2
510525	Lucas do Rio Verde	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510558	Marcelândia	MT	05/11/2018 à 09/11/2018	1	2
510560	Matupá	MT	05 á 09 novembro 2018	1	2
510562	Mirassol d'Oeste	MT	08/11/2018 A 09/11/2018	1	2
510590	Nobres	MT	05 à 09/11/2018	1	2
510600	Nortelândia	MT	5/11 a 9/11	1	2
510610	Nossa Senhora do Livramen	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510615	Nova Bandeirantes	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510620	Nova Brasilândia	MT	08/11/2018 á 09/11/2018	1	2
510621	Nova Canaã do Norte	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510880	Nova Guarita	MT	43354,20833	1	2
510618	Nova Lacerda	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510895	Nova Monte Verde	MT	05 A 09 DE NOVEMBRO DE 18	1	2
510622	Nova Mutum	MT	05 á 09/11/2018	1	2
510623	Nova Olímpia	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510624	Nova Ubiratã	MT	05 A 09 DE NOVEMBRO	1	2
510625	Nova Xavantina	MT	05 a 09 Novembro de 2018	1	2
510627	Novo Horizonte do Norte	MT	06/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510626	Novo Mundo	MT	05/11/2018 A 09/11/2018	1	2
510628	Novo São Joaquim	MT	05 a 09 Novembro de 2018	1	2
510629	Paranaíta	MT	05/11 a 09/11/2018	1	2
510630	Paranatinga	MT	05 Á 09 DE NOVEMBRO	1	2
510637	Pedra Preta	MT	43354,29167	1	2
510642	Peixoto de Azevedo	MT	43354,20833	1	2
510645	Planalto da Serra	MT	30 e 31 de outubro 2018	1	2
510650	Poconé	MT	5 a 7 de Novembro de 2018	1	2
510665	Pontal do Araguaia	MT	05 a 09 Novembro 2018	1	2
510675	Pontes e Lacerda	MT	05 A 09 DE NOVEMBRO 2018	1	2
510677	Porto Alegre do Norte	MT	05 A 9 DE NOVEMBRO 2018	1	2
510680	Porto dos Gaúchos	MT	05/11/2018 à 07/11/2018	1	2
510682	Porto Esperidião	MT	05 à 09 de Novembro	1	2
510700	Poxoréo	MT	06/11/2018 a 08/11/2018	1	2
510704	Primavera do Leste	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510706	Querência	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510718	Ribeirão Cascalheira	MT	5 a 9 Novembro de 2018	1	2
510719	Ribeirãozinho	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	1	2
510720	Rio Branco	MT	05/11/2018 a 08/11/2018	1	2
510760	Rondonópolis	MT	43354,29167	1	2
510770	Rosário Oeste	MT	05 á 07 de novembro 2018	1	2
510724	Santa Carmem	MT	05 a 09 de novembro	1	2
510779	Santo Antônio do Leste	MT	05 a 07 novembro	1	2
510780	Santo Antônio do Leverger	MT	22 a 26 de outubro	1	2

510785	São Félix do Araguaia	MT	43354,20833	1	2
510735	São José do Xingu	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510710	São José dos Quatro Marcos	MT	18-10-2018 a 26-10-2018	1	2
510787	Sapezal	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510790	Sinop	MT	05 A 09 DE NOVEMBRO 2018	1	2
510792	Sorriso	MT	05 a 09 novembro 2018	1	2
510794	Tabaporã	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510795	Tangará da Serra	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2
510800	Tapurah	MT	5 a 9 de novembro 2018	1	2
510805	Terra Nova do Norte	MT	04/11/2018 a 12/11/2018	1	2
510820	Torixoréu	MT	43354,20833	1	2
510840	Várzea Grande	MT	05/11/18 A 09/11/18.	1	2
510850	Vera	MT	05/11/2018 á 09/11/2018	1	2
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	MT	05 a 09 de Novembro	1	2
510860	Vila Rica	MT	05 a 09 de Novembro 2018	1	2
510100	Araguaiana	MT	05 a 09 novembro de 2018	2	1
510120	Araguainha	MT	43354,20833	2	1
510336	Conquista D'Oeste	MT	05 a 09 de novembro 2018	2	1
510380	Figueirópolis D'Oeste	MT	05a09 de Novembro de 2018	2	1
510390	General Carneiro	MT	05 a 09 novembro 2018	2	1
510395	Glória D'Oeste	MT	05 a 09. 11 .2018	2	1
510450	Indiavaí	MT	43354,20833	2	1
510530	Luciara	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	2	1
510885	Nova Marilândia	MT	05 a 09 de novembro 2018	2	1
510890	Nova Maringá	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	2	1
510619	Nova Santa Helena	MT	05/11/2018 a 09/11/2018	2	1
510631	Novo Santo Antônio	MT	05 á 09/11/2018	2	1
510670	Ponte Branca	MT	05 á 09 NOVEMBRO de 2018	2	1
510685	Porto Estrela	MT	5 a 9 de novembro de 2018	2	1
510715	Reserva do Cabaçal	MT	5 A 9 de novembro	2	1
510757	Rondolândia	MT	05 a 09 de Novembro 2018	2	1
510775	Salto do Céu	MT	05/11/2018 á 09/11/2018	2	1
510774	Santa Cruz do Xingu	MT	05/09 de novembro 2018	2	1
510776	Santa Rita do Trivelato	MT	de 5 a 9 de Novembro	2	1
510777	Santa Terezinha	MT	05 a 09 de Novembro	2	1
510726	Santo Afonso	MT	05 a 09 de Novembro 2018	2	1
510729	São José do Povo	MT	07-08-09/11/2018	2	1
510740	São Pedro da Cipa	MT	43354,20833	2	1
510788	Serra Nova Dourada	MT	05 A 09/ NOVEMBRO/2018	2	1
510810	Tesouro	MT	43354,20833	2	1
510830	União do Sul	MT	05 a 09 de Novembro de 20	2	1
510835	Vale de São Domingos	MT	05 a 09 de Novembro 2018	2	1
510730	São José do Rio Claro	MT	06 A 09 DE NOVEMBRO 2018	1	2
510617	Nova Nazaré	MT	05 a 09 de novembro 2018	1	2

	Tipo de Ar	Índices		Classificação dos índices segundo IIP					
		Aedes aegypti		IIP <= 0,9		1 <= IIP <= 3,		IIP >= 4	
*ARMADILHAS		IIP	IB	Nº estratos	%	Nº estratos	%	Nº estratos	%
2		1,8	1,8	0	0	1	100	0	0
2		0,2	6,7	2	100	0	0	0	0
2		3	3	0	0	3	100	0	0
2		2,3	2,3	0	0	1	100	0	0
2		2,6	3,7	1	50	1	50	0	0
2		0,9	0,9	2	66,67	1	33,33	0	0
2		5,9	6,6	0	0	0	0	2	100
2		1,2	1,2	1	33,33	2	66,67	0	0
2		0	0	1	100	0	0	0	0
2		5,3	6,3	0	0	0	0	1	100
2		1,1	1,1	0	0	1	100	0	0
2		1,3	1,3	1	50	1	50	0	0
2		2,8	2,8	0	0	1	100	0	0
2		5,2	5,2	1	50	0	0	1	50
2		2,4	4	0	0	3	100	0	0
2		8,9	8,9	0	0	0	0	1	100
2		2,8	58,5	0	0	4	80	1	20
2		4,3	4,6	0	0	2	40	3	60
2		1,3	1,3	0	0	1	100	0	0
2		2,8	2,8	0	0	2	100	0	0
2		2,9	2,9	0	0	1	50	1	50
2		6,1	6,1	0	0	0	0	1	100
2		1,6	1,6	0	0	3	100	0	0
2		2,5	2,5	0	0	1	100	0	0
2		4,4	4,4	0	0	0	0	1	100
2		0	0	2	100	0	0	0	0
2		3,6	3,6	0	0	1	100	0	0
2		19,5	44,8	0	0	0	0	1	100
2		0	0	1	100	0	0	0	0
2		1,8	1,8	0	0	2	100	0	0
2		0,1	3,3	3	100	0	0	0	0
2		1,3	1,3	0	0	1	100	0	0
2		4,3	4,3	0	0	0	0	2	100
2		1,2	1,2	0	0	1	100	0	0
2		7	7,7	0	0	3	11,54	23	88,46
2		0	0	1	100	0	0	0	0
2		0,9	0,9	1	100	0	0	0	0
2		3	3	0	0	3	75	1	25
2		0,8	0,8	1	50	1	50	0	0
2		4,6	4,6	0	0	0	0	1	100
2		2,8	2,8	0	0	1	100	0	0
2		3,5	3,5	0	0	3	75	1	25
2		5,1	5,3	0	0	1	50	1	50
2		14,9	16,3	0	0	0	0	1	100
2		2,1	2,1	0	0	1	100	0	0
2		1,3	1,3	0	0	2	100	0	0
2		0,8	0,8	2	66,67	1	33,33	0	0

2	2,2	2,2	2	66,67	1	33,33	0	0
2	1,7	1,7	0	0	1	100	0	0
2	6,2	6,2	0	0	0	0	1	100
2	2,1	2,1	0	0	1	100	0	0
2	2,8	4,5	1	16,67	4	66,67	1	16,67
2	1,7	1,7	1	50	1	50	0	0
2	2,8	2,8	0	0	2	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	1,7	1,7	3	50	3	50	0	0
2	5,5	6,8	0	0	1	50	1	50
2	0,3	0,3	4	100	0	0	0	0
2	4,5	4,5	0	0	0	0	1	100
2	7,3	11,7	0	0	0	0	3	100
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	3,5	3,5	0	0	1	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	1,3	1,3	3	75	1	25	0	0
2	2,6	2,6	0	0	4	100	0	0
2	0	0	2	100	0	0	0	0
2	2,3	2,3	0	0	1	100	0	0
2	1	1	0	0	1	100	0	0
2	1,5	2	0	0	2	100	0	0
2	1,3	1,3	0	0	1	100	0	0
2	0,9	0,9	1	100	0	0	0	0
2	0	0	4	100	0	0	0	0
2	1	1	1	100	3	0	0	0
2	0,5	0,5	2	100	0	0	0	0
2	1	1	0	0	1	100	0	0
2	3,2	3,2	0	0	1	100	0	0
2	3,3	3,3	1	50	0	0	1	50
2	6,5	8,8	0	0	0	0	2	100
2	0,3	0,3	4	100	0	0	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	1,2	1,2	0	0	1	100	0	0
2	0,7	0,7	1	33,33	2	66,67	0	0
2	2,8	2,8	0	0	2	100	0	0
2	1,6	1,6	2	66,67	1	33,33	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	1	1	0	0	1	100	0	0
2	3,3	3,4	0	0	4	80	1	20
2	1,5	1,5	0	0	7	100	0	0
2	2,1	2,1	0	0	1	100	0	0
2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	7,1	7,5	0	0	0	0	1	100
2	2	2	0	0	1	100	0	0
2	2,4	2,6	2	16,67	9	75	1	8,33
2	2,9	2,9	0	0	2	100	0	0
2	0,6	0,9	1	100	0	0	0	0
2	1,4	1,4	0	0	1	100	0	0
2	6,6	7	0	0	0	0	1	100

2	0	0	1	100	0	0	0	0
2	0,2	0,2	3	100	0	0	0	0
2	1,1	1,1	1	50	1	50	0	0
2	0,8	0,8	2	100	0	0	0	0
2	6,5	7,3	0	0	1	16,67	5	83,33
2	3	3,1	0	0	2	66,67	1	33,33
2	2,8	2,8	0	0	1	100	0	0
2	6,4	6,4	0	0	1	20	4	80
2	4,6	5,9	0	0	0	0	1	100
2	0,7	0,7	2	100	0	0	0	0
2	3,5	7	0	0	1	100	0	0
2	5,2	5,5	1	6,67	5	33,33	9	60
2	1,6	1,6	0	0	1	100	0	0
2	2,3	2,3	0	0	2	100	0	0
2	1,2	1,2	3	60	2	40	0	0
2	1,5	1,8	0	0	0	0	0	0
2	1,3	1,3	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2,1	2,1	0	0	0	0	0	0
2	0,3	0,3	0	0	0	0	0	0
2	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0
2	1,1	1,1	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0,8	0,8	0	0	0	0	0	0
2	1,2	1,2	0	0	0	0	0	0
2	1,9	1,9	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0,2	0,2	0	0	0	0	0	0
2	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0
2	1,9	1,9	0	0	0	0	0	0
2	4,4	4,4	0	0	0	0	0	0
2	0,2	0,2	0	0	0	0	0	0
2	4,2	4,2	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	12,5	12,5	0	0	0	0	0	0
2	0,8	0,8	0	0	0	0	0	0
2	1,4	1,4	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	3,1	3,1	0	0	0	0	0	0
2	0,4	0,4	0	0	0	0	0	0
2	3,9	4,2	0	0	0	0	0	0
2	0,6	0,6	3	100	0	0	0	0
2	14	100	1	100	0	0	0	0

Criadouros									
A1		A2		B		C		D1	
N°	%	N°	%	N°	%	N°	%	N	%
0	0	2	100	0	0	0	0	0	0
0	0	6	10,3	16	27,6	2	3,4	10	17,2
0	0	6	14,6	8	19,5	3	7,3	8	19,5
0	0	1	10	5	50	0	0	2	20
0	0	7	100	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	2	33,3
0	0	15	41,7	8	22,2	0	0	4	11,1
0	0	0	0	4	66,7	0	0	1	16,7
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	8	40	11	55	1	5	0	0
0	0	0	0	1	33,3	0	0	1	33,3
0	0	3	50	1	16,7	0	0	0	0
0	0	3	50	0	0	0	0	1	16,7
0	0	5	62,5	1	12,5	0	0	1	12,5
0	0	5	9,8	20	39,2	2	3,9	8	15,7
0	0	6	28,6	0	0	0	0	9	42,9
0	0	127	20,8	125	20,4	1	0,2	101	16,5
0	0	28	27,2	20	19,4	5	4,9	15	14,6
0	0	2	66,7	0	0	0	0	0	0
0	0	2	7,7	13	50	0	0	4	15,4
0	0	4	16,7	1	4,2	0	0	2	8,3
0	0	0	0	2	14,3	0	0	1	7,1
2	25	2	25	0	0	0	0	1	37,5
0	0	1	9,1	2	18,2	2	18,2	1	9,1
0	0	5	83,3	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	9	69,2	2	15,4	1	7,7	1	7,7
0	0	4	4,3	24	25,5	2	2,1	25	26,6
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	3	33,3	2	22,2	0	0	2	22,2
0	0	1	3,7	6	22,2	0	0	3	11,1
0	0	2	33,3	1	16,7	0	0	2	33,3
0	0	3	10,3	12	41,4	0	0	7	24,1
0	0	0	0	3	60	0	0	0	0
0	0	497	59,6	70	8,4	27	3,2	46	5,5
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	50	0	0	0	0	0	0	1	50
0	0	11	36,7	1	3,3	0	0	2	6,7
0	0	1	25	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	2	13,3	1	6,7	5	33,3
0	0	1	25	1	25	0	0	0	0
0	0	1	2,6	10	26,3	2	5,3	5	13,2
0	0	5	20,8	12	50	1	4,2	3	12,5
0	0	0	0	1	3	0	0	8	24,2
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	1	16,7	0	0	0	0

0	0	5	35,7	0	0	0	0	3	21,4
0	0	4	100	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	6	40	1	6,7	4	26,7
0	0	3	33,3	1	11,1	0	0	1	11,1
0	0	8	11	16	21,9	5	6,8	19	26
0	0	1	50	0	0	0	0	1	50
0	0	5	41,7	3	25	0	0	1	8,3
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	2	40	1	20	0	0
0	0	1	3,8	6	23,1	2	7,7	3	11,5
0	0	1	50	0	0	1	50	0	0
0	0	6	28,6	3	14,3	0	0	4	19
0	0	7	8,8	7	8,8	1	1,3	14	17,5
0	0	1	10	1	10	1	10	0	0
0	0	5	62,5	0	0	0	0	1	12,5
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	33,3	0	0	0	0	0	0
0	0	2	10	1	5	3	15	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	1	20	0	0	1	20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	5	29,4	1	5,9	2	11,8
0	0	0	0	1	33,3	0	0	1	33,3
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	33,3	0	0	0	0	0	0
0	0	1	50	0	0	0	0	0	0
0	0	1	50	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	5	23,8	6	28,6	1	4,8	6	28,6
0	0	4	7,1	13	23,2	6	10,7	11	19,6
0	0	1	33,3	1	33,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	5	100	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	50
0	0	2	8,3	1	4,2	1	4,2	4	16,7
0	0	2	22,2	2	22,2	1	11,1	3	33,3
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	100
0	0	17	44,7	5	13,2	2	5,3	3	7,9
0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
0	0	0	0	1	11,1	1	11,1	2	22,2
0	1	0	2	0	1	0	0	0	0
0	0	7	29,16	8	33,33	1	4,166	2	8,33
0	0	0	0	0	0	0	0	1	50
0	0	22	15,3	37	25,7	7	4,9	38	26,4
0	0	11	73,3	1	6,7	0	0	2	13,3
0	0	0	0	3	100	0	0	0	0
0	0	0	0	1	25	0	0	0	0
0	0	5	16,7	14	46,7	0	0	8	26,7

0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	20	1	20	0	0	1	20
0	0	0	0	0	0	3	75	0	0
0	0	5	3,4	33	22,8	6	4,1	21	14,5
0	0	1	3,3	11	36,7	1	3,3	3	10
0	0	2	33,3	0	0	0	0	1	16,7
0	0	13	15,1	3	3,5	1	1,2	6	7
0	0	1	4,3	8	34,8	1	4,3	2	8,7
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	10
0	0	206	72,3	22	7,7	16	5,6	4	1,4
0	0	0	0	3	75	0	0	0	0
0	0	4	36,4	4	36,4	0	0	2	18,2
0	0	0	0	6	50	0	0	1	8,3
0	0	0	0	4	57,1	1	14,3	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	5	55,6	1	11,1	0	0	3	33,3
0	0	0	0	0	0	1	100	0	0
0	0	1	50	1	50	0	0	0	0
0	0	2	40	0	0	0	0	2	40
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	33,3	1	33,3	0	0	0	0
0	0	2	33,3	0	0	0	0	1	16,7
0	0	2	28,6	0	0	1	14,3	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	1	100	0	0
0	0	1	50	1	50	0	0	0	0
0	0	0	0	1	14,3	0	0	5	71,4
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	1	100	0	0	0	0	0	0
0	0	9	75	2	16,7	1	8,3	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	25,5	10	19,6	2	3,9	0	0	3	5,9
0	0	1	33,3	0	0	0	0	0	0
0	0	2	33,3	2	33,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1	100
0	0	0	0	0	0	0	0	5	35,7
0	0	2	40	0	0	0	0	2	40
17	5,3	9	2,8	14	4,4	1	0,3	4	1,3

				Índices	
D2		E		Aedes albopictus	
N°	%	N°	%	IIP	IB
0	0	0	0	0	0
24	41,4	0	0	0	0,5
16	39	0	0	0	0
2	20	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
4	66,7	0	0	0	0
7	19,4	2	5,6	1,3	1,3
1	16,7	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	33,3	0	0	0	0
2	33,3	0	0	0	0
2	33,3	0	0	0	0
1	12,5	0	0	0	0
16	31,4	0	0	0,9	1
6	28,6	0	0	0	0
258	42,2	0	0	0	0
35	34	0	0	0	0
1	33,3	0	0	0	0
7	26,9	0	0	0	0
16	66,7	1	4,2	0	0
11	78,6	0	0	0	0
1	12,5	0	0	0	0
4	36,4	1	9,1	0	0
1	16,7	0	0	0,7	0,7
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
39	41,5	0	0	6,7	9
0	0	0	0	0	0
2	22,2	0	0	0,2	0,2
17	63	0	0	0	0
1	16,7	0	0	0	0
7	24,1	0	0	0,3	0,3
2	40	0	0	0	0
189	22,7	5	0,6	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
16	53,3	0	0	0	0
3	75	0	0	0	0
7	46,7	0	0	0,3	0,3
2	50	0	0	0	0
20	52,6	0	0	0	0
3	12,5	0	0	0,7	0,7
24	72,7	0	0	2	2,5
2	100	0	0	2	2,5
7	100	0	0	0,4	1,3
5	83,3	0	0	0,4	0,4

4	28,6	2	14,3	0	0
0	0	0	0	0	0
4	26,7	0	0	0	0
4	44,4	0	0	0,7	0,7
25	34,2	0	0	1,1	0
0	0	0	0	0	0
3	25	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
2	40	0	0	0	0
14	53,8	0	0	3,1	4,2
0	0	0	0	0	0
8	38,1	0	0	0	0
51	63,7	0	0	0,4	0
7	70	0	0	0	0
2	25	0	0	0,9	0,9
0	0	0	0	0	0
1	33,3	1	33,3	0	0
14	70	0	0	0	0
0	0	0	0	0,9	0,9
3	60	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0
9	52,9	0	0	0	0
1	33,3	0	0	0	0
2	100	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
2	66,7	0	0	2	2
1	50	0	0	0	0
1	50	0	0	0	0
3	100	0	0	3,2	3,2
3	14,3	0	0	0	0
19	33,9	3	5,4	0	0
1	33,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	50	0	0	0	0
16	66,7	0	0	0	0
1	11,1	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
11	28,9	0	0	0	0
24	96	0	0	0	0
5	55,6	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
5	20,83	1	4,166	0,9	0,9
0	0	1	50	0	0
39	27,1	1	0,7	0	0
1	6,7	0	0	0,2	0,2
0	0	0	0	0	0
3	75	0	0	0	0
3	10	0	0	0	0

0	0	0	0	0	0
1	100	0	0	0	0,2
2	40	0	0	0	0
1	25	0	0	0	0
74	51	6	4,1	0	0
14	46,7	0	0	0,2	0,2
3	50	0	0	0	0
63	73,3	0	0	1	1
11	47,8	0	0	1	1
3	100	0	0	0	0
9	90	0	0	1,4	1,4
37	13	0	0	0	0
1	25	0	0	0	0
1	9,1	0	0	0	0
5	41,7	0	0	0	0
2	28,6	0	0	0	0
4	100	0	0	0,3	0,3
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0,3	0,3
0	0	0	0	0	0
1	20	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
1	33,3	0	0	0	0
3	50	0	0	0	0
4	57,1	0	0	0,3	1,9
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0,8	0,8
0	0	0	0	0	0
1	14,3	0	0	0	0
16	100	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	1,4	1,4
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	6,3	6,3
23	45,1	0	0	0,5	0,5
2	66,7	0	0	0,3	0,3
2	33,3	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
10	100	0	0	1,2	1,2
0	0	0	0	0	0
9	64,3	0	0	0	0
1	20	0	0	0	0
275	85,9	0	0	0	0